



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ABDULFATAH ALKADERI**

Referência: Processo SEI nº **08212.001913/2025-26**

1. Fica o(a) senhor(a) **ABDULFATAH ALKADERI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro **RNM nº F347547D**, país de nascimento **Emirados Árabes Unidos**, nacional da **Síria**, nascido(a) aos **02/03/1988**, filho(a) de **MOHAMMAD ALKADERI** e **GHAZALA ALALI**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão de Cancelamento de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

**§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.**

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [migracao.pca.sp@pf.gov.br](mailto:migracao.pca.sp@pf.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**, Agente de Polícia Federal, em 14/08/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142140421&crc=91DF1E80](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142140421&crc=91DF1E80).  
Código verificador: **142140421** e Código CRC: **91DF1E80**.